

Lei nº 025/93

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 1994/1997, e dá outras providências".

Jose Barbosa de Maura, Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga - MT, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Paranatinga, para o período de 1994 a 1997, constituído pelo anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei com in

dicacões da fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a Despesa orçada com a Receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga, 20 setembro
de 1993.


José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal de Paranatinga

E

M

B

R

A

N

e

O